

## CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR Nº 020/2016

João Pessoa, 10 de junho de 2016.

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a solicitação, formulada por meio do Protocolo nº 111.00136/2015, da Juíza Supervisora da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa, objetivando o deslocamento da competência para levar a efeito as execuções previdenciárias e fiscais por aquela Unidade Judiciária, expediente que se encontra aguardando análise da Comissão de Reestruturação Administrativa;

**CONSIDERANDO** a determinação constante na Ata de Correição Ordinária realizada na Central de Mandados nos dias 3 e 4 de março deste ano, relativa à análise e ao impulsionamento dos processos da extinta CODAP que tramitam no sistema informático SUAP e dos processos remetidos pelas varas do trabalho por meio do sistema Pje-JT, que tratam de execução fiscal e/ou previdenciária;

**CONSIDERANDO** a inexistência, no Tribunal, de definição sobre tal competência, até a presente data;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de esses processos permanecerem paralisados por tempo indeterminado, o que, além de contrariar o princípio da duração razoável do processo, afeta negativamente o indicador do planejamento estratégico do Tribunal para a fase de execução e o cumprimento da Meta 5 do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a questão no âmbito do TRT da 13ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Protocolo TRT nº 111-00047/2016;

## RESOLVE

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 90 dias, o prazo da determinação constante em ata correicional para que a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa promova a análise e o impulsionamento dos processos da extinta CODAP que tramitam no SUAP e dos processos remetidos pelas varas do trabalho por meio do sistema PJe-JT que tratam de execução fiscal e/ou previdenciária.

**Art. 2º** Determinar à Unidade Judiciária que, após decorrido esse prazo, encaminhe à Secretaria da Corregedoria relatório do trabalho realizado para conhecimento e adoção de outras medidas que entender necessárias e pertinentes.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**

Desembargador Corregedor